



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI N.º 1.663, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a modificação do artigo 2º da Lei Municipal 1589/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal n.º 1.589 de 03 de agosto de 2016, alterado pela Lei n.º 1625 de 27 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 2º. Fica o Poder executivo autorizado a efetuar desconto nominal de 22% (vinte e dois por cento) sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Municipais Adjuntos estabelecidos nesta Lei por um período de seis meses, prorrogáveis por igual período no ano em exercício.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de janeiro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal